



Glossário Temático dos Sistemas de Proteção de Crianças e da Promoção dos seus Direitos

**com foco na participação e na audição da criança em
contextos de especial vulnerabilidade**

Financiado por:

Iceland 
Liechtenstein
Norway grants

Glossário Temático dos Sistemas de Proteção de Crianças e da Promoção dos seus Direitos

**com foco na participação e na audição da criança em
contextos de especial vulnerabilidade**

Financiado por:

Iceland 
Liechtenstein
Norway grants

Glossário Temático dos Sistemas de Proteção de Crianças e da Promoção dos seus Direitos, com foco na participação e na audição da criança em contextos de especial vulnerabilidade (versão Portuguesa)

Autoras:

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens | Ana Rosa Pires, Célia Chamiça, Fátima Duarte, Sónia Lourenço Rosa

Oslo Kommune Barne- og familietaten | Iben Schier van den Berg, Trude Vagstein

Paginação: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens | Açucena Olivença Cotrim

Design da capa: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens | Açucena Olivença Cotrim

Ilustrações: Beatriz Oliveira Dias (página 7), Joana de Freitas Videira (página 27), Live (página 4), Maria Jorge Azevedo (página 3), Rafael Fonseca (página 13)

Entidade promotora:

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º

1049-056 Lisboa

Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738

E-mail: cnpdpcj.presidencia@cnpdpcj.pt

www.cnpdpcj.gov.pt

www.facebook.com/CNPDPCJ

www.instagram.com/cnpdpcj

Entidade parceira:

Oslo Kommune Barne- og familietaten (Agência para o Bem-estar da Criança e da Família do Município de Oslo)

Postboks 6726, St Olavs Plass

0130 Oslo

Tel. (+47) 21 80 21 80

E-mail: postmottak@bfe.oslo.kommune.no

www.oslo.kommune.no/



Através do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE), a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega são parceiros no mercado interno com os Estados-Membros da União Europeia.

Como forma de promover um contínuo e equilibrado reforço das relações económicas e comerciais, as partes do Acordo do EEE estabeleceram um Mecanismo Financeiro plurianual, conhecido como EEA Grants. Os EEA Grants têm como objetivos reduzir as disparidades sociais e económicas na Europa e reforçar as relações bilaterais entre estes três países e os países beneficiários.

Para o período 2014-2021, foi acordada uma contribuição total de 2,8 mil milhões de euros para 15 países beneficiários. Portugal beneficiará de uma verba de 102,7 milhões de euros.

Saiba mais em www.eeagrants.gov.pt



INDEX

PARTE I – Enquadramento e natureza do Glossário Temático	7
Contexto	7
Objetivos	8
Natureza e metodologia	8
PARTE II – Glossário Temático	13
Nota introdutória	13
Conceitos por ordem alfabética	14
Acesso à informação	14

Adversidade	14
Ambiente facilitador	14
Autonomia	15
Cidadania na infância	15
Compromisso	15
Comunicação amiga da criança	16
Confiança	16
Cultura da criança	17
Cultura dos afetos	17
Empoderamento	18
Escuta ativa	18
Fatores de proteção	19
Fatores de risco	19
Gestão das expectativas da criança	20
Igualdade de oportunidades	21
Parentalidade	21
Parentalidade positiva	22
Participação	22
Resiliência	23
Respeito pela criança	23
Retorno da participação	24
Solidariedade empática	25
Tempo da criança	25
Validação da mensagem	25
Valorização da participação	26
Vulnerabilidade	26
PARTE III – Agradecimentos	27



PARTE I – Enquadramento e natureza do Glossário Temático

Contexto

O Glossário Temático dos Sistemas de Proteção da Criança e Promoção dos Direitos da Criança, com foco na participação e na audição da criança em contextos especialmente vulneráveis, é um dos dois produtos finais de uma iniciativa bilateral sobre “Promover a proteção dos direitos da criança em áreas prioritárias”. Totalmente financiada pelo Fundo para as Relações Bilaterais dos EEA Grants, a iniciativa envolve Portugal e a Noruega, nomeadamente através da Comissão Nacional para a Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, como entidade portuguesa promotora da Iniciativa, e a Agência para o Bem-Estar da Criança e da Família da Cidade de Oslo, como entidade parceira norueguesa.

A iniciativa bilateral foi lançada a 2 de julho de 2019, na Assembleia da República, em Lisboa. A sua apresentação pública foi integrada na sessão de abertura do Seminário Internacional “Pensar a participação das crianças na tomada de decisão pública” e contou com a intervenção de vários conferencistas internacionais com vasta experiência na promoção dos direitos da criança. O evento de encerramento da iniciativa teve lugar a 16 de dezembro de 2020, em formato *online*, na qual participaram oradores de ambos os países, bem como da Eurochild. A gravação do evento está disponível para o público em geral.

A par deste Glossário Temático, o Referencial Digital de Boas Práticas para o Reforço da Participação da Criança na Proteção dos seus Direitos surge como outro dos resultados da referida iniciativa bilateral, ambos decorrentes do mesmo contexto e metodologia e contribuindo para os mesmos objetivos.

A escolha da área na qual se centra o Glossário Temático baseou-se na relevância da mesma para assegurar o direito das crianças a participarem, serem ouvidas, terem as suas opiniões valorizadas e tidas em conta, terem acesso a igualdade de oportunidades e terem como base o princípio fundamental do interesse superior da criança em todas as políticas e práticas relativas à promoção dos direitos e proteção da criança.

Objetivos

O principal e mais imediato objetivo comum de ambos os produtos desta iniciativa bilateral é estimular e apoiar a participação das crianças, tendo em mente a necessidade de implementar medidas especiais de apoio adequadas a ultrapassar os constrangimentos decorrentes de vulnerabilidades, bem como qualquer possível limitação ao acesso das crianças à participação e ao pleno gozo deste direito, numa base de igualdade de oportunidades, livre de qualquer discriminação decorrente do contexto ou da situação pessoal da criança. Este objetivo é multifacetado. Por um lado, permite aos sistemas de proteção e promoção das crianças e jovens e a todos os intervenientes aumentar o potencial de aplicação das políticas, projetos, práticas e atividades já existentes, baseadas na ou envolvendo a participação da criança, em Portugal e na Noruega. Por outro lado, permite que se constitua contributo adicional e inspiração para outras iniciativas que possam vir a resultar dos conhecimentos e experiências partilhados durante a elaboração dos dois produtos, bem como da sua divulgação, o que vai para além da conclusão da iniciativa. O facto de ambos os produtos estarem disponíveis em formato digital facilita a sua distribuição e a promoção do debate entre pares e todos os envolvidos ou interessados em contribuir para fomentar a participação das crianças numa base regular e de igualdade de oportunidades, em todas as áreas de intervenção – o cumprimento dos direitos da criança é uma obrigação de todos e o seu âmbito abrange todos os contextos da vida das crianças, direta ou indiretamente, desde o local onde vivem até ao local onde são cuidadas, assistidas, aprendem e brincam.

O Glossário Temático também visa, especificamente, organizar uma lista de termos escolhidos como um recurso tecnicamente útil para os profissionais e para as partes interessadas da sociedade civil, em todas as dimensões relevantes da participação da criança, sempre que se perspetive proporcionar, preparar ou facilitar iniciativas que promovam a proteção e a promoção dos direitos da criança. Enquanto ferramenta que visa estimular e apoiar oportunidades de participação da criança no pleno respeito pelos seus direitos, tendo em mente a atenção especial que se torna necessária relativamente a crianças pertencentes a grupos vulneráveis ou com condições pessoais de vulnerabilidade, o Glossário Temático não é um documento exaustivo, antes reflete uma realidade dinâmica e deve ser tomado como base para uma atualização regular no sentido do seu enriquecimento com novos conhecimentos e experiências trazidos por novos desafios, espelhando um processo de aprendizagem que ocorre com a intervenção de todos os parceiros envolvidos na proteção das crianças e na promoção dos seus direitos.

Outros objetivos comuns a ambos os produtos são contribuir para: enriquecer as relações bilaterais de Portugal e da Noruega através de um maior intercâmbio de práticas e de conhecimento; incrementar o valor acrescentado que resultou do trabalho de equipa desenvolvido ao longo do processo de elaboração de ambos os produtos, envolvendo profissionais que trabalham na proteção da infância, bem como crianças em ambos os países; estimular parcerias bilaterais entre Portugal e a Noruega noutras áreas de interesse comum, bem como partilhar com a comunidade internacional as suas políticas e práticas para responder aos desafios atuais e futuros, nomeadamente no âmbito da proteção das crianças e da promoção dos seus direitos, incluindo o direito à participação – um dos mais relevantes e que ainda não se encontra plenamente implementado em todo o seu potencial.

Natureza e metodologia

O Glossário Temático é um instrumento técnico que foi produzido com a colaboração ativa dos profissionais dos sistemas de proteção da infância das várias áreas sectoriais cujo âmbito de ação foi considerado enriquecedor, bem como com o envolvimento e a participação fundamentais das crianças.

Os intervenientes reuniram-se em *workshops* temáticos e eventos paralelos realizados em Portugal e na Noruega. Quatro elementos da equipa técnica da iniciativa bilateral – dois elementos portugueses e dois noruegueses – participaram em todos os

workshops em que foram identificados os termos ou expressões técnicas mais significativos e relevantes como base para uma abordagem comum, a disponibilizar a todos os interessados envolvidos na promoção ou facilitação da participação da criança: nos setores público ou privado; em organizações governamentais e não-governamentais; a nível internacional, nacional, regional ou local; numa base política, profissional ou voluntária, no interesse superior da criança.

Crianças em Portugal e na Noruega participaram em *workshops* e processos de consulta ao longo da elaboração de ambos os produtos, para serem ouvidos sobre a participação da criança, sobre as dificuldades regularmente sentidas quanto à implementação desta prática em vários contextos e sobre a forma como consideram que esses constrangimentos podem ser ultrapassados. Os contributos das crianças foram, na sua maioria, recolhidos durante um *workshop* com crianças e através da divulgação de um questionário anónimo aplicado *online*.

Ambos os produtos desta iniciativa bilateral incorporam anos de experiência e conhecimento adquiridos pelos parceiros envolvidos, designadamente no que diz respeito à participação das crianças: a Noruega, com uma experiência muito mais longa nesta área, porquanto a tornou uma prática regular naquele país; e Portugal, que deu vários passos nos últimos anos em direção a esse objetivo. Ambas as experiências revelaram ser mutuamente muito enriquecedoras, esperando-se que os resultados desta iniciativa contribuam para alargar e aprofundar o debate entre profissionais e o seu empenho em proporcionar e facilitar a participação da criança – as vozes das crianças são insubstituíveis, particularmente na transmissão de aspetos muito pertinentes que só elas podem veicular, a fim de melhorar as políticas e práticas na proteção das crianças e na promoção dos seus direitos.

Neste contexto, importa sublinhar que a Noruega introduziu o conceito de amor na proteção da criança através da Lei dos Serviços de Bem-Estar Infantil¹, que entrou em vigor naquele país a 1 de janeiro de 1993, tal como citado numa tradução feita a partir do original e documentado nas correspondentes notas explicativas de Julia Köhler-Olsen² apresentadas mais adiante neste documento. Por razões metodológicas, o conceito de amor não constitui uma entrada deste Glossário Temático, uma vez que resulta de legislação, não tendo surgido no contexto dos *workshops* e iniciativas realizados no escopo desta iniciativa bilateral. No entanto, o presente documento poderá sempre constituir uma fonte de interesse e de inspiração para decisores políticos, autoridades legislativas e todos os envolvidos na promoção dos direitos e na proteção das crianças e dos jovens, no sentido de tornar realidade a inclusão do conceito de amor na legislação portuguesa, do mesmo modo que a Noruega o fez há quase 30 anos, considerando os correspondentes benefícios de tal ação nos contextos da promoção dos direitos e da proteção das crianças e dos jovens.

Importa mencionar que o objetivo da Lei de Proteção da Criança se encontra descrito na secção 1-1 como “(...) (4). A lei deve ajudar a garantir que crianças e jovens encontrem segurança, amor e compreensão (...)”. Segundo a nota 5, de 15 de agosto de 2018, de Julia Köhler-Olsen, “(...) o objetivo de ir ao encontro das crianças e dos jovens com confiança, amor e compreensão deve evidenciar a base de valores para o trabalho de proteção da criança. Apesar de objeções transmitidas nalgumas consultas, o Ministério³ apoia a perspetiva de que os serviços responsáveis pelo bem-estar da criança devem prestar-lhes cuidados, transmitir empatia e reconhecer a sua necessidade de segurança e amor. O Ministério também considera que a segurança, o amor e a compreensão são elementos importantes do objetivo da Lei de Proteção da Criança, que ajudam a garantir que as crianças recebem os cuidados necessários (...)”.

Os conceitos de segurança, amor e compreensão baseiam-se em sentimentos subjetivos que dificilmente podem ser definidos e que não se adequam a uma mera tarefa a desempenhar por aplicação legal. Assim, não é fácil conferir aos conceitos um conteúdo legal e às crianças não é assegurado o direito de viver em segurança, amor e compreensão, em moldes que possam ser testados e aplicados de forma mensurável.

No entanto, a característica especial da lei advém precisamente da incorporação dos conceitos na disposição da finalidade da lei, ainda que sem conteúdo legal. Essa disposição expressa os objetivos das atividades das autoridades responsáveis pelo bem-estar da criança e fornece orientação para as prioridades do serviço em geral, bem como para a interpretação das disposições legais individuais. O Ministério considera que esta parte específica da disposição de finalidade terá um importante valor simbólico e sinalizará uma expectativa de que os profissionais dos serviços de assistência à infância proporcionem às crianças segurança, amor e compreensão”.

No que diz respeito a Portugal, os principais diplomas legais sobre a proteção de crianças e jovens são:

¹ LOV-1992-07-17-100, Lov om barneverntjenester (barnevernloven), disponível em <https://bufdir.no/Bibliotek/RettsdataStartPage/Rettsdata/?grid=gL19920717z2D100>

² <https://www.oslomet.no/en/about/employee/juliak/>

³ Esta nota refere-se ao Barne- og familie departementet (BFD) do Real Ministério dos Assuntos das Crianças e da Família da Noruega.

i) A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo⁴, que visa promover os direitos e a proteção das crianças e jovens em perigo, a fim de assegurar o seu bem-estar e desenvolvimento integral. Esta Lei engloba alterações realizadas ao longo dos mais de vinte anos passados desde a criação de um sistema de proteção das crianças e jovens e tiveram por objetivo atualizar as respostas a desafios emergentes e alargar o seu âmbito de intervenção à promoção dos direitos, adicionalmente à proteção das crianças; e

ii) A Lei Tutelar Educativa⁵, que estabelece as disposições legais para a aplicação de medidas de tutela educacional, em caso de prática de factos qualificados por lei como crime, por crianças com idade compreendida entre os 12 e 16 anos.

O atual quadro legal da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro, e baseia-se na herança de mais de duas décadas de experiência e lições aprendidas sobre a proteção das crianças em Portugal pela entidade que a precedeu – a Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, criada pelo Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de abril –, alargando o âmbito e competências desta última.

De facto, o trabalho realizado ao longo dos anos pela Comissão Nacional para a Proteção das Crianças e Jovens em Risco – especificamente centrado nas crianças e jovens em risco – e o conhecimento adquirido a partir de abordagens nacionais e internacionais tornaram claro que, apesar da necessidade notoriamente crescente de proteção dos mais vulneráveis, todas as crianças e jovens devem usufruir e exercer plenamente os seus direitos humanos e ser protegidos de experienciarem violações dos mesmos.

Além disso, a necessidade da criação de uma nova estrutura também surgiu da relevância cada vez mais reconhecida da dimensão da prevenção na erradicação da vitimização e revitimização da criança, a par da importância de não só aumentar a sensibilização e empoderamento das crianças relativamente ao exercício dos seus direitos, mas também a sensibilização de todas as entidades e da sociedade civil para a necessidade de implementar e de respeitar os direitos da criança.

Em novembro de 2015 iniciou-se uma nova etapa: a criação da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, que permitiu o estabelecimento de uma missão que abrange um objetivo mais amplo e a fixação de um maior âmbito de ação e competências, refletindo a inclusão de todas as crianças e jovens e a promoção dos seus direitos a par da sua própria proteção, tal como contemplado na sua atual designação.

Portugal deu um novo passo em frente através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112, de 18 de dezembro, que aprova a Estratégia Nacional para os Direitos da Criança para o período 2021-2024. A Estratégia assenta na definição de uma visão integrada e abrangente que tem por objetivo contribuir para a construção das bases de um novo ciclo de planeamento para a infância e juventude com uma abordagem inovadora em Portugal, nomeadamente envolvendo a participação de crianças. Neste sentido, cumpre destacar que o processo de elaboração da própria Estratégia⁶ incluiu um processo de consulta a crianças, adicionalmente ao habitual processo de consulta pública. Esta Estratégia baseia-se em cinco pilares principais, um dos quais relativo à participação das crianças:

1. Promover o bem-estar e a igualdade de oportunidades a todas as crianças e jovens;
2. Apoiar as famílias e a parentalidade;
3. Promover o acesso das crianças e jovens à informação e à participação;
4. Prevenir e combater a violência contra crianças e jovens; e
5. Promover a produção de instrumentos e de conhecimento científico potenciadores de uma visão global dos direitos das crianças e jovens.

O legado de Portugal e da Noruega na sua legislação, políticas e práticas de promoção e proteção dos direitos das crianças foi considerado na produção dos dois resultados desta iniciativa bilateral – o presente Glossário Temático e o Referencial de Boas Práticas.

Acresce que também foram consideradas as Convenções e Protocolos das Nações Unidas e do Conselho da Europa relativos aos direitos humanos em geral e os que incidem especificamente sobre os direitos da criança, bem como documentos recentemente publicados e eventos de organizações internacionais, da União Europeia e de organizações não-governamentais sobre a participação da criança, tendo ainda sido tidas em conta intervenções de crianças e jovens em painéis a nível europeu

⁴ Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, Lei n.º /2017, de 23 de maio e Lei n.º 26/2018, de 5 de julho.

⁵ Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro.

⁶ Disponível em www.cnpdpcj.gov.pt

e internacional.

Este Glossário Temático é um primeiro passo num trabalho contínuo, uma vez que se trata de uma realidade dinâmica que continua a trazer novas possibilidades e desafios. Tem-se por desejável que inspire boas práticas sobre a participação das crianças, tendo também em conta a atenção especial requerida por aquelas que se encontram numa situação mais vulnerável, no sentido de lhes garantir igualdade de oportunidades no acesso a este direito, que é um direito de todas as crianças, independentemente das suas características, pertença, condições ou contexto.

As crianças têm o direito a participar, a serem ouvidas e a que as suas opiniões sejam tidas em conta. Os governos e as sociedades têm a obrigação de lhes assegurar o pleno gozo desse direito numa base de igualdade de oportunidades e no interesse superior da criança. Além de ser um direito, a participação da criança é uma verdadeira riqueza para sociedades sustentáveis, equilibradas, saudáveis e ecológicas, onde todos vivem melhor e se sentem em casa onde quer que estejam, em qualquer momento da sua vida. A participação das crianças é um fator-chave na criação de sociedades amigas da criança que são também sociedades amigas da Humanidade, uma vez que contribui para ultrapassar os obstáculos que emergem das vulnerabilidades e para criar oportunidades iguais para que todos sejam ouvidos regularmente, um desafio para os governos, sociedades e para as próprias crianças.



PARTE II – GLOSSÁRIO TEMÁTICO

Nota Introdutória

Este Glossário Temático inclui entradas organizadas por ordem alfabética – em Português ou em Inglês, de acordo com o idioma de cada versão – dos termos ou expressões identificadas, conforme descrito na Parte I, como dimensões fundamentais a considerar para assegurar ou facilitar atividades que promovam a participação das crianças, incluindo das mais vulneráveis – independentemente de características pessoais, condições ou contextos –, tendo em mente a potencial necessidade de satisfazer requisitos especiais para assegurar o pleno gozo do direito de todas as crianças a participarem, serem ouvidas e terem a sua opinião respeitosamente tomada em consideração, numa base de igualdade de oportunidades.

O objetivo deste Glossário Temático é o de proporcionar o acesso a conhecimentos técnicos e práticos traduzidos na linguagem dos profissionais, com base na sua experiência direta na proteção e cuidado das crianças e na promoção dos seus direitos. Não se destina a oferecer definições dos termos e expressões selecionados, o que seria um papel científico a desempenhar pelo meio académico e não pelos intervenientes envolvidos neste processo. As crianças - um dos intervenientes mais importantes - não utilizam linguagem científica, mas sim uma linguagem prática, bastante ligada à sua própria experiência de participação, às suas dificuldades em participar, à sua falta de participação e à forma como pensam que se sentiriam mais estimulados a participar e confortáveis em fazê-lo.

Por conseguinte, cada um dos termos ou expressões seguidamente indicados contém as dimensões que devem ser sempre

tidas em conta para implementar a participação de todas as crianças, sem discriminação das que se encontram em condições ou contextos mais vulneráveis, independentemente de estas condições serem de carácter transitório ou permanente.

A participação das crianças é um direito de todas as crianças e ninguém deve ser deixado para trás.

A participação das crianças é muito importante para as crianças, para as outras crianças e para todas as sociedades.

Conceitos por ordem alfabética

Acesso à informação

O **acesso à informação** é um conceito que corresponde a um direito da criança reconhecido pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC) – adotada pela Assembleia Geral através da Resolução 44/25, de 20 de novembro de 1989 –, cuja natureza é especificada no artigo 17.º.

Este acesso deve ser proporcionado de acordo com o contexto, condições e faixa etária da criança e adequado à sua capacidade de análise crítica da informação disponibilizada, permitindo que a participação da criança seja uma ação mais consciente.

Tal como com qualquer outro direito da criança, este acesso deve sempre respeitar o interesse superior da criança, o qual deve ser tido como consideração primordial, em conformidade com o artigo 3.º da CDC.

Adversidade

A **adversidade** é um conceito relevante para a participação da criança, especialmente para crianças pertencentes aos grupos mais vulneráveis ou que se encontram em contextos vulneráveis ao longo da vida. Pode estar associada a fatores de risco que causam ou aumentam a vulnerabilidade. Implica algo que não é fácil, nem agradável, um desafio ou uma circunstância que atrasa a consecução de um determinado objetivo. Pode limitar, retardar, dificultar, bloquear ou mesmo excluir a criança do acesso a oportunidades, inclusivamente às de exercer o direito à participação, entre muitas outras relacionadas com todos os outros direitos da criança.

O impacto da adversidade é inversamente proporcional à resiliência da criança e a importância que esta assume depende de se e como a adversidade é resolvida. As pessoas existentes em todos os contextos de apoio – familiares, pessoal docente e não-docente e cuidadores, entre outros – são fundamentais para ajudar as crianças a encontrar estratégias para lidar com as adversidades e para as ultrapassar. Adultos de referência ou adultos com quem as crianças têm laços constituem um apoio importante para as ajudar a enfrentar as adversidades, lidando com estas, construindo autoconfiança e aproveitando oportunidades que surgem em todas as áreas da sua vida.

Ambiente facilitador

A noção de **ambiente facilitador** é um conceito crucial quando se fala de participação das crianças. Para garantir o desenvolvimento integral das crianças, um ambiente facilitador deve ser transcultural e permanente na sua vida.

Proporcionar a uma criança um ambiente facilitador implica gerar condições apropriadas para assegurar o seu bem-estar, permitindo-lhe estar atenta aos objetivos de interação e contexto, sem constrangimentos.

Um ambiente facilitador precisa de ser um ambiente seguro e amigo da criança, onde as crianças se sintam seguras e confortáveis de acordo com a sua cultura.

Espaços para audições ou para ouvir a criança devem ter em consideração que é a pessoa adulta quem deve ir ao encontro da criança no mundo desta, a fim de a preservar de entrar no mundo da pessoa adulta. Isto exige que as sociedades e os governos pensem o urbanismo e os espaços públicos numa perspetiva amiga da criança, de modo a que se adequem à sensação de

segurança, conforto e bem-estar da criança.

Um ambiente facilitador proporciona proximidade e fomenta a vontade da criança de ouvir, de ser ouvida, de aprender, de brincar e de viver.

Autonomia

O conceito de **autonomia** comporta as dimensões da segurança, autoconfiança e autoestima e está também associado a formas de valorização da criança desde o seu nascimento.

Significa ter vínculos seguros que fazem as crianças acreditar nelas próprias porque alguém que lhes é importante lhes reconhece valor, o que faz com que as crianças se sintam aceites, apreciadas e amadas.

A autonomia vem a par da responsabilidade. Tal também se afigura relevante para a participação da criança, uma vez que faz com que as crianças se sintam seguras, confortáveis e confiantes para dar a sua opinião.

Existem várias formas de valorização das crianças que contribuem para fomentar a sua crença em si próprias, o que, por sua vez, reforça a autonomia e autoconfiança da criança para se expor e às suas opiniões.

Cidadania na infância

A expressão **cidadania na infância** visa expressar o conhecimento, a compreensão, o desenvolvimento de aptidões e atitudes conducentes ao pleno exercício e gozo dos direitos e deveres das crianças na sociedade e à valorização da diversidade aquando do desempenho de um papel ativo na vida democrática. Esta dimensão ocorre naturalmente ao longo da vida da criança, assumindo várias formas de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, com os seus antecedentes, experiência e realizações nos diferentes níveis e contextos de vida e em relação a outras crianças e pessoas adultas.

O desenvolvimento da consciência para o exercício da cidadania na infância contribui para a participação da criança, uma vez que reforça a voz ativa das crianças para contribuir, com as suas opiniões, para a promoção e proteção dos seus direitos, bem como para a construção de uma sociedade mais amiga da criança em todos os contextos, incluindo no ambiente digital, o que engloba e exige uma dimensão de literacia digital e de cidadania digital das pessoas adultas.

Esta dimensão está também diretamente relacionada com o já referido direito da criança de acesso à informação. O seu potencial aumenta num ambiente facilitador e contribui para o desenvolvimento da autonomia da criança e, conseqüentemente, para a sua autoconfiança e autoestima.

Compromisso

A noção de **compromisso** corresponde à assunção da responsabilidade por um objetivo legítimo internalizado como sendo do próprio e do grupo.

Para que surja uma atitude de compromisso, é necessário que a criança reconheça as suas próprias expectativas ou as do grupo e que se empenhe para atingir esses objetivos.

O compromisso está relacionado com respostas à expectativa subjacente relativamente ao objetivo a alcançar. Está também relacionado com o desenvolvimento da interação com a criança por fases, de acordo com regras pré-estabelecidas entre as partes envolvidas, quer comunicadas intencionalmente ou apenas percebidas pela criança.

Problemas na comunicação – oral ou de outra natureza – podem confundir a criança e evitar o compromisso ou criar falsas expectativas na criança, no grupo ou na pessoa adulta com quem a criança interage. Tais problemas afetam potencialmente a participação da criança e, mais importante ainda, a sua perceção de segurança, aceitação, reconhecimento, valor e autoestima.

Comunicação amiga da criança

A comunicação com as crianças deve ser **uma comunicação amiga da criança**. Esta expressão coloca a criança e o interesse superior da criança no centro do processo de comunicação.

Baseia-se principalmente no princípio de que, quando as pessoas falam com as crianças, devem fazê-lo de uma forma que seja amigável para as crianças.

Comunicar de uma forma amiga da criança é comunicar com afeto para que a criança sinta que é importante, que não está sozinha e é reconhecida e valorizada, e por isso percebe que o que diz também é importante e é atentamente escutado. Não se trata apenas de dar voz às crianças, mas também de as fazer sentirem-se ativamente escutadas, com atenção, respeito e consideração. Tal encoraja a participação da criança e estimula o seu papel ativo.

Uma comunicação amiga da criança utiliza termos simples e claros numa linguagem que as crianças compreendam, que são adequados ao seu desenvolvimento cognitivo e socio-afetivo e também integra a dimensão de interagir com a criança, respeitando a sua individualidade e os seus direitos.

A linguagem amiga da criança é um discurso positivo que expressa confiança mútua e que contribui para criar um espaço amigo da criança para o diálogo, num tom, linguagem e cenário informais, adequado a que as crianças se sintam confortáveis, compreendidas e se expressem, sentindo que são ouvidas com atenção e que o que dizem é importante. Como tal, uma linguagem amiga da criança é também uma linguagem que promove a autoestima e o amor-próprio da criança.

Sempre que a participação da criança for solicitada (por exemplo, através de uma resposta a um questionário), pessoas adultas devem estar presentes para explicar o que se pretende com esse processo de consulta específico e esclarecer quaisquer questões que possam ser suscitadas pelas crianças.

Confiança

O conceito de **confiança** utilizado neste Glossário Temático é concebido em articulação com o pleno respeito pelos direitos da criança. Por conseguinte, as violações dos direitos da criança não podem ser confundidas com confiança, uma vez que correspondem a manipulação, abuso de poder, conduta abusiva e criminosa e são totalmente excluídas deste âmbito. De facto, os abusadores pertencem frequentemente aos chamados “círculos de confiança”, ou seja, à família ou pessoas próximas da criança. Contudo, os abusadores não correspondem a pessoas de confiança, pois a manipulação exercida sobre a criança para fazer com que esta confie neles não é um alicerce de uma relação de confiança, mas sim um comportamento abusivo desrespeitoso da criança, que se torna abusada e vitimizada.

Relações de confiança, totalmente respeitadoras dos direitos das crianças, são um fator facilitador da proteção, bem como propiciam a denúncia de incidentes por crianças e pessoas adultas e rápida intervenção dos serviços sociais em situações de elevado risco.

O conceito de confiança é primordial para estimular a participação das crianças, especialmente quando analisado em estreita ligação com o princípio do respeito pelos direitos da criança, que, por sua vez, se baseia no interesse superior da criança como pilar fundamental. A comunicação é fomentada pela confiança mútua entre os vários interlocutores envolvidos na interação, incluindo técnicos e outros profissionais, bem como os intervenientes relevantes noutros contextos da vida da criança, entre os quais a família e a escola.

A confiança implica acreditar na criança e dar-lhe apoio, de modo a estabelecer a confiança mútua e transmitir-lhe tranquilidade. A confiança inspira na criança segurança, a par da sensação de que é ouvida, tida por fiável, importante e que o que diz é importante. Logo, a confiança também contribui para construir a autoimagem, o autoconceito e a autoestima da criança.

A confiança também comporta uma dimensão de fiabilidade e lealdade. Todos os interlocutores das crianças devem ser vistos e sentidos por estas como sendo de confiança, para além de deverem ser capazes de lhes transmitir a certeza de que são ouvidas atentamente e o sentimento de que a lealdade lhes é assegurada em relação a tudo o que tiverem partilhado na ocasião. Se a confiança for quebrada, a comunicação fica bloqueada ou ocorre apenas superficialmente, não permitindo que a criança se sinta suficientemente segura e confortável para falar dos seus sentimentos, medos, esperanças e opiniões.

Dar retorno às crianças sobre a sua participação é também uma dimensão de uma relação de confiança, uma vez que per-

mite às crianças perceberem que foram efetivamente ouvidas e compreendidas. Este processo proporciona a oportunidade para assegurar às crianças que foram devidamente compreendidas, validar a mensagem junto delas e também para lhes transmitir reconhecimento por terem partilhado a sua opinião e aceitado a oportunidade de participação.

Construir confiança envolve o estabelecimento de uma relação com a criança baseada na confiança em relação à criança e em ser-se também percebido pela criança como pessoa digna da sua confiança. Envolve igualmente continuidade porque a confiança requer passar tempo com as crianças, investir tempo nelas, cuidar delas e ouvi-las e às suas preocupações. Dependendo das experiências de vida da criança, pode demorar mais tempo para que a criança confie em alguém, nomeadamente se a criança tiver experienciado algum tipo de limitações.

A confiança está ainda associada à empatia e à solidariedade empática, conceito que constitui uma entrada deste Glossário Temático. A comunicação é mais fácil quando a criança sente uma atitude empática por parte do seu interlocutor, uma vez que tal permite à criança confiar nessa pessoa e sentir-se compreendida.

A confiança também pode ser estimulada pela percepção de identificação com alguém. Este aspeto deve ser tido em cuidadosa consideração, pois pode surgir uma perspetiva de risco caso a criança sinta identificação com pessoas não fiáveis (por exemplo, influenciadores, *YouTubers* agressivos).

As políticas de proteção da criança em todas as áreas sectoriais devem incorporar princípios que reflitam as condições que fomentam a percepção de confiança da criança em relação às instituições e indivíduos, nomeadamente, o dever de cuidar, responsabilização, responsabilidade e competência, incluindo qualificações e formação adequadas.

Cultura da criança

A expressão **cultura da criança** reflete uma cultura de respeito pelos direitos da criança, baseada no interesse superior da criança, assumido como uma consideração primordial. Esta expressão envolve o crescente desenvolvimento de uma sociedade e de uma cultura de proteção e promoção dos direitos e interesses da criança, bem como uma atenção permanente à criação de oportunidades de participação das crianças em todos os assuntos que lhes dizem respeito e em todos os contextos, incluindo no ambiente digital.

Uma cultura da criança é uma cultura que cria um ambiente facilitador (ver o conceito de “ambiente facilitador”), que proporciona e promove o pleno desenvolvimento harmonioso das crianças, no respeito pelas suas próprias diferenças e especificidades e sem qualquer tipo de discriminação.

Uma cultura da criança baseia-se na noção fulcral da Criança como sujeito e objeto de direitos e na percepção da Criança como criança – e não como “menor”, uma vez que esta formulação reporta geralmente a uma expressão depreciativa que não respeita a imagem da criança, apesar de pretender apenas transmitir que a criança ainda não atingiu a maioridade legal, aos 18 anos de idade ou menos, no caso de países onde a maioridade é legalmente alcançada mais cedo. Numa cultura da criança, o conceito de criança coincide com o que está claramente descrito no artigo 1.º da CDC, segundo o qual **“criança significa todo o ser humano com menos de 18 anos de idade, salvo se, nos termos da lei aplicável, a maioridade seja atingida mais cedo”**. Como tal, uma criança definir-se-ia como “uma pessoa com menos de 18 anos de idade”.

Uma cultura da criança é uma cultura que proporciona às crianças: um ambiente de aprendizagem; acesso a informação apropriada, numa perspetiva não centrada na pessoa adulta, mas sim numa abordagem amiga da criança, adaptada à sua idade e maturidade e numa linguagem que compreenda; oportunidades regulares para fazer ouvir a sua voz; encorajamento à participação; oportunidades para ser ouvida e ser ativamente escutada; e a certeza de que as suas opiniões serão tomadas em devida consideração.

Uma cultura da criança implica também a dimensão da conciliação da vida profissional e familiar, uma vez que o paradigma de colocar as crianças em primeiro lugar e de dar mais importância ao tempo que as famílias passam com as suas crianças desafia as conceções de muitos nas sociedades de hoje.

Cultura dos afetos

É importante deixar claro que uma **cultura dos afetos** é, necessariamente e acima de tudo, uma cultura de respeito por

todos os direitos das crianças. Por conseguinte, exclui qualquer situação de violação dos direitos da criança, incluindo atitudes e comportamentos desrespeitosos ou abusivos em relação às crianças e aos seus direitos – seja manipulação, abuso de poder, conduta abusiva e criminosa –, e de modo algum podem ser considerados como uma demonstração de afeto, mas antes como uma concepção errada do mesmo.

Uma cultura dos afetos é uma cultura de laços, onde a expressão e troca de emoções e sentimentos é percebida como contribuindo para o bem-estar, saúde e felicidade, no pleno respeito pelos direitos da criança, tal como claramente consagrado na CDC. Para as crianças, uma cultura dos afetos é especialmente importante, uma vez que a ligação afetiva é essencial para viver e crescer num ambiente que promove laços e sentimentos de proteção emocional como resultado do comportamento de figuras parentais ou de responsáveis legais com quem as crianças se sentem seguras, confortáveis, cuidadas e amadas.

Uma cultura dos afetos deve existir em qualquer contexto, a fim de promover e reforçar a expressão do afeto com diferentes variáveis, de acordo com o grau de proximidade das relações e sempre no pleno respeito pelos direitos da criança.

Contextos com uma cultura de afeto, que encorajam e respeitam a individualidade e formas de expressão emocional da criança a todos os níveis – físico, verbal, não-verbal, entre outros –, estimulam as capacidades, competências e características envolvidas nos processos de participação (por exemplo, comunicação e autoestima) e contribuem para o desenvolvimento e bem-estar da criança.

Empoderamento

O conceito de **empoderamento** é muito importante no âmbito da participação das crianças, na medida em que incorpora a dimensão de dar poder às crianças e permite o pleno gozo do seu direito à participação, tal como claramente estabelecido no artigo 12.º da CDC.

Empoderamento é dar às crianças acesso a informação relevante, numa linguagem amigável da criança que possam compreender e utilizar para se exprimirem sobre assuntos que lhes dizem respeito. Como tal, um ambiente de aprendizagem contribui para partilhar o poder da informação e para influenciar decisões a todos os níveis – em contextos familiares e locais, mas também a nível regional, nacional e internacional.

Da mesma forma, implica reconhecer e dar às crianças as oportunidades de participar nos processos de tomada de decisão, uma vez que têm esse direito, e de ter uma voz a que seja dada a devida importância.

O empoderamento contribui igualmente para o desenvolvimento da proatividade, uma vez que se encontra relacionado com o direito da criança a participar. Dar voz às crianças, de várias formas e em vários contextos, reforça a sua autoconfiança e promove a sua manifestação, nomeadamente através da criação de oportunidades de participação autónoma e ativa. O empoderamento pressupõe a identificação das vulnerabilidades da criança, procurando as raízes dessas vulnerabilidades e a sua melhor resolução dentro das estruturas dos grupos de que a criança faz parte ou num âmbito mais abrangente, caso essas questões existam numa escala mais ampla. Assim, dar à criança uma voz ajuda-a a ultrapassar possíveis limitações decorrentes de vulnerabilidades existentes devidamente identificadas.

O empoderamento inclui ainda uma dimensão relacionada com a desmistificação de conceitos errados e erroneamente estruturados quanto ao(s) Outro(s) e com a construção sobre uma base de igualdade de oportunidades para todas as pessoas, o que requer atenção especial aos grupos de crianças mais vulneráveis, cujas necessidades possivelmente diferentes têm de ser satisfeitas para assegurar devidamente o seu acesso à informação, participação e influência na tomada de decisão sem qualquer discriminação.

Escuta ativa

A **escuta ativa** é um conceito-chave que corresponde à atitude de escutar a criança com atenção plena, o que contempla dar à criança retorno sobre as questões quanto às quais está a ser ouvida e validar a mensagem que transmitiu. A ação de ouvir ativamente é da maior importância para estimular a participação da criança, uma vez que as crianças se sentem encorajadas a participar quando sentem que estão a ser ouvidas atentamente e que as pessoas adultas estão interessadas em compreender o que estão a comunicar.

A escuta ativa da criança implica uma comunicação eficaz e apropriada com a criança, o que contribui para reforçar a percepção da criança sobre se é, ou não, ouvida e compreendida. Tal envolve dar às crianças um retorno contínuo sobre o que vai sendo compreendido e pedir-lhes que validem a mensagem, perguntando se o que foi entendido pela pessoa adulta corresponde ao que a criança estava a procurar expressar. Assim, ouvir ativamente as crianças também contribui para o seu empoderamento, pois sentem que lhes está a ser dada atenção e importância.

É importante que todos os vários interlocutores da criança cultivem a escuta ativa nos vários contextos da vida da mesma, incluindo na família, na escola, em atividades lúdicas e em instituições de acolhimento de crianças, entre outros.

Uma cultura de escuta ativa da criança contribui de igual modo para reforçar a atenção prestada a mensagens que possam constituir alertas para possíveis perigos que as crianças possam enfrentar ou estar a enfrentar. Reconhecer a falta de conhecimento da família ou de outros interlocutores comparativamente com os recursos da criança – nomeadamente ao nível da literacia digital e dos assuntos tratados na *dark web* – é uma dimensão importante da escuta ativa da criança que deve ser tida em conta nesta abordagem. Ter pessoas adultas cuidadoras (família e profissionais) conscientes da sua própria falta de informação nestes domínios é um passo em frente no sentido de ter pessoas adultas cuidadoras mais atentas às mensagens que não compreendem. Tal pode instigar esses cuidadores a procurar mais informação, uma informação que lhes permita proteger as crianças e fazê-las sentir-se ouvidas, compreendidas e protegidas, evitando simultaneamente os perigos que existem em contextos reais e virtuais onde as crianças interagem.

Fatores de proteção

Os **fatores de proteção** são essenciais para assegurar o pleno desenvolvimento e bem-estar das crianças em todas as fases da sua vida. Fatores de proteção são todas as circunstâncias, políticas, medidas, iniciativas, projetos, atitudes e atividades que contribuem para promover os direitos da criança, o seu pleno desenvolvimento e o seu bem-estar, confiança, valorização, autoestima e felicidade. A avaliação do interesse superior da criança atua como fator de proteção em si.

Os fatores de proteção podem ter origem em todos os contextos da vida da criança, seja de natureza política, legislativa, institucional e social ou a família, grupos e o ambiente digital, entre outros.

A parentalidade positiva é um fator de proteção para as crianças porquanto consiste num compromisso em ouvi-las atentamente, dando-lhes voz, facultando-lhes informações e recursos úteis, construídos num clima de confiança e amor, afeto, vinculação e laços emocionais, no pleno respeito pelas crianças e pelos seus direitos – fazer com que a criança se sinta ouvida, respeitada, valorizada e amada é um fator de proteção muito importante. A parentalidade positiva pode ser fomentada no seio da família e através dela, mas também nas instituições de prestação de cuidados e no ambiente digital, uma vez que se trata de uma realidade dinâmica que responde aos desafios numa abordagem protetiva das crianças, colocando sempre o seu interesse superior em primeiro lugar. Para desenvolver fatores de proteção, é vital investir em conhecer as crianças, na sua audição e compreensão e na diversidade das suas características e interesses em articulação com a sua especificidade de cada criança. Os fatores de proteção têm que ter em conta as especificidades de todos os grupos de crianças e as suas vulnerabilidades particulares, de modo a funcionar como um contrapoder que erradique os fatores de risco suscetíveis de comprometer os direitos da criança, com efeitos de vitimização duradouros na sua vida.

Promover a participação das crianças é um relevante fator de proteção, já que contribui para ouvir e conhecer as crianças, capacitá-las e deixá-las falar – nomeadamente no âmbito de relações de confiança –, para as ajudar a desenvolver o pensamento crítico, que é chave para a sua proteção contra o perigo, e proporcionar-lhes acesso a informação e a recursos para construir e sustentar a sua capacitação e resiliência contra fatores de risco, minorando ou erradicando os efeitos destes últimos ao evitar a vitimização ou revitimização das crianças.

Fatores de risco

Os **fatores de risco** são um conceito de relevo quando se tem em mente a proteção das crianças. Os fatores de risco são condições pessoais de saúde física ou psicológica da criança, bem como situações que contribuem para gerar ou aumentar a vulnerabilidade. Os fatores de risco relacionados com crianças podem ser temporários (por exemplo, contextos de migração) ou permanentes (por exemplo, deficiências), ambos tendo em comum uma exposição mais acentuada das crianças ao perigo.

Os fatores de risco abrangem uma dimensão variável, que pode mudar de acordo com as restrições contextuais e de desenvolvimento da criança. Podem resultar da falta de recursos internos e externos decorrentes das condições das famílias, tais como separação ou divórcio parental, desemprego, falta de respostas sociais, falta de supervisão/acompanhamento, relações abusivas ou negligência no assegurar das necessidades básicas das crianças. Independentemente das raízes dos constrangimentos, há uma característica comum que lhes subjaz: o reforço da vulnerabilidade mediante o aumento da exposição das crianças a potenciais perigos que podem advir de contextos mais próximos, tais como a família, ou de círculos externos, como os grupos sociais em que as crianças se integram enquanto desempenham atividades regulares nos mais variados contextos: educativo, de acolhimento, desportivo, religioso, recreativo e em ambiente digital, entre outros.

Quando os direitos da criança não são salvaguardados, emergem fatores de risco que podem comprometer a segurança das crianças, a sua subsistência, educação, saúde, participação, bem-estar e o pleno desenvolvimento das suas capacidades.

Se não existirem mecanismos ou fatores de proteção para contrabalançar os fatores de risco existentes, estes últimos acabam por ser reforçados e aumentarão a vulnerabilidade e a fragilidade das crianças em todos os contextos, particularmente naqueles em que não estão acompanhadas, sejam eles contextos virtuais ou físicos.

A promoção dos direitos da criança desenvolve fatores protetores que, pela sua natureza, contribuem para minimizar os fatores de risco, como referido no correspondente conceito neste Glossário Temático.

Gestão das expectativas das crianças

A **gestão das expectativas da criança** é um conceito relevante para assegurar o pleno gozo dos direitos das crianças, incluindo o direito à participação, tendo de ser assegurado de modo a fazer da participação da criança uma experiência positiva, que a estimule a crescer assumindo uma atitude participativa, também alimentada pelo sentimento de que é ouvida atentamente, respeitada e tida em consideração e de acordo com as suas expectativas, por cuja gestão os facilitadores são responsáveis desde a preparação das atividades de participação da criança.

A criação de expectativas inadequadas à idade, fase de desenvolvimento, conhecimento da língua ou da cultura do grupo a que as crianças pertencem num determinado momento, ou a qualquer outro fator variável que possa prejudicar a compreensão das crianças daquilo que lhes é solicitado, pode comprometer a sua participação e frustrar as suas expectativas. Tal pode, portanto, afetar a disponibilidade das crianças para estarem abertas à participação noutras ocasiões e, ainda mais seriamente, afetar o seu sentimento de segurança, justiça, igualdade, autoconfiança e autoestima.

Como tal, gerir as expectativas das crianças, preparar a participação de forma a ter em atenção e a respeitar todas as características e competências das crianças, informá-las previamente sobre os resultados realistas do seu contributo, bem como valorizar os contributos que foram capazes de proporcionar segundo as suas próprias fases e condições específicas, é considerado da maior importância para manter as expectativas a um nível pragmático e objetivo. Manter as expectativas da criança a um nível efetivamente viável e exequível ajudará a evitar que sintam desilusão e desconforto, de outra forma gerados por promessas que não pudessem ser mantidas porquanto se referissem a resultados irrealistas da sua participação face à idade da criança e às condições e contexto em que se encontram. Além disso, a gestão das expectativas das crianças também concorre para as ajudar a valorizar o contributo que estão preparadas para dar, o qual os facilitadores sabem que pode ser útil no melhor interesse das crianças em cada ação de participação em que são envolvidas.

As expectativas das crianças são um aspeto muito importante na organização da sua participação, dado que permitem encorajá-las a participar, a estar e a sentir-se informadas, confiantes – e que podem confiar –, confortáveis, autoconfiantes, habilitadas e disponíveis para participar noutras ocasiões.

A gestão das expectativas das crianças respeita necessariamente o tempo da criança, um conceito que constitui uma entrada autónoma neste glossário.

No entanto, independentemente de todos os esforços dos facilitadores, gerir as expectativas das crianças pode resultar numa frustração inevitável da criança, uma vez que cada uma tem as suas experiências próprias e únicas. Nesses casos, gerir as expectativas das crianças ajudá-las-á a evitar sentimentos de culpa potencialmente opressivos e a concentrarem-se nos seus esforços para participar, mesmo que se tenham sentido bloqueadas, frustradas ou de alguma forma limitadas. Esta poderá revelar-se uma ocasião útil para falar com a criança sobre os obstáculos em que a situação está enraizada, para ouvir atentamente a criança e para abordar com informação sobre ajuda especializada disponível e sobre como aceder à mesma, se necessário.

Assim, a gestão das expectativas das crianças é um processo completo de acompanhamento ao longo de todas as fases da sua participação: anteriormente, na fase de preparação; durante o ato de consulta/participação/audição da criança; e após a ação de participação ter ocorrido, na ocasião em que se dá retorno às crianças.

Igualdade de oportunidades

O conceito de **igualdade de oportunidades** no contexto da participação das crianças corresponde a dar a todas as crianças acesso a oportunidades para serem ouvidas e para expressarem as suas opiniões sem limitações, independentemente de quaisquer necessidades específicas que devam ser satisfeitas para superar condições ou situações particularmente vulneráveis. Corresponde à ausência de qualquer tipo de discriminação, independentemente da raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, posses, deficiência, nascimento ou outro aspeto das crianças, dos seus pais ou representantes legais.

A igualdade de oportunidades visa erradicar qualquer tipo de discriminação com base em qualquer fator que possa colocar a criança numa posição de fragilidade ou redundar na limitação de acesso a uma oportunidade, incluindo ao direito a participar. Nesta medida, traduz-se em assegurar os direitos e o seu pleno gozo, trabalhando para o bem comum de todas as crianças, mantendo a noção de cada criança como indivíduo.

Garantir a igualdade de oportunidades é assegurar os direitos e respeitar toda e qualquer criança no que diz respeito à sua integridade, características pessoais e experiências anteriores, garantindo as condições necessárias para uma participação ativa, o seu impacto nos objetivos da consulta – enquadrados pelo primado do interesse superior da criança –, e o retorno às crianças sobre a sua participação, reforçando o seu respeito próprio, a sua autoestima e capacitando-as para novas oportunidades de participação – inclusivamente por sua própria iniciativa e não necessariamente, simplesmente, em resposta ao desafio de outra pessoa para que se expresse.

As atividades ou consultas de participação da criança devem basear-se em premissas comuns, tais como o respeito pelas especificidades, necessidades e capacidade de autodeterminação de cada criança enquanto indivíduo, tendo em conta o seu contexto cultural e experiências anteriores, procurando sempre garantir os direitos e valores humanos fundamentais. Estes devem abarcar os direitos específicos da criança, que incluem a ponderação da sua idade, fase de desenvolvimento e necessidades específicas ao ser esclarecida sobre o âmbito e o(s) objetivo(s) da consulta, para que possa participar de modo informado, sabendo que será ouvida atentamente e que a sua voz ou expressão será respeitosamente considerada, independentemente da forma usada para comunicar: oralmente, de forma escrita, expressão artística, entre outras.

Para além de ser um direito da criança, o conceito de igualdade de oportunidades também assenta na importância da diversidade das crianças, das suas características e contextos como fator de enriquecimento, tanto para as crianças como para os resultados das atividades de participação ou consulta, constituindo um valioso contributo para a promoção dos direitos da criança.

Parentalidade

O conceito de **parentalidade** corresponde a um conjunto de atividades realizadas pelos pais da criança ou pelas pessoas adultas a quem foram legalmente reconhecidas responsabilidades parentais, a fim de assegurar a sobrevivência da criança e o seu desenvolvimento integral e harmonioso. Estas referências parentais correspondem, geralmente, às pessoas adultas que vivem diariamente com a criança e com as quais a criança estabelece os laços emocionais mais próximos.

Estas pessoas de referência são responsáveis por cuidar, estimular, educar e amar a criança, por lhe impor limites e por ensiná-la a lidar com estes, reforçando a autonomia da criança e preparando-a para os desafios e oportunidades da sua vida atual e adulta.

Os laços de sangue ainda assumem um grande valor na nossa sociedade, pelo que se espera dos pais biológicos que exerçam o seu papel parental. No entanto, é de salientar que o amor e os laços afetivos são uma construção que não se baseia necessariamente na biologia, mas sim em fatores emocionais de ligação e vínculo com a criança, como é o caso de famílias de acolhimento e cuidadores de facto.

As práticas parentais podem ser consideradas como negativas ou positivas para o desenvolvimento da criança, devendo as

positivas ser promovidas, uma vez que viver num ambiente acolhedor é um direito da criança, além de que a forma de exercício da parentalidade tem efeitos duradouros na saúde, desenvolvimento e felicidade da criança que se manifestam ao longo de toda a sua vida.

Parentalidade positiva

O conceito de **parentalidade positiva** vai para além da maternidade, paternidade e biologia. Corresponde ao papel de apoio dos pais ou do responsável legal da criança e implica a plena proteção da mesma e dos seus direitos em todas as fases do seu desenvolvimento, com base no seu interesse superior, respondendo às necessidades específicas e à sua individualidade, abrangendo a provisão de subsistência, alojamento, saúde, segurança, educação, cultura, bem-estar, felicidade, amor, afeto e vínculo emocional.

A parentalidade positiva visa criar e educar a criança com base no seu interesse superior e no pleno respeito pelos seus direitos, em todas as dimensões: nutrir, amar, cuidar, educar, brincar, capacitar, orientar, reconhecer a criança como indivíduo e ajudá-la a desenvolver ao máximo o seu potencial.

Enquanto comportamento parental baseado no interesse superior da criança, a parentalidade positiva também prepara gradualmente as crianças para a sua crescente autonomia, de forma apropriada à idade e fase de desenvolvimento, até que se torne uma pessoa adulta independente. É um processo contínuo e crescente de educação, capacitação e desenvolvimento de competências das crianças, que estabelece limites e regras relevantes na preparação da interação da criança com outras crianças e pessoas adultas, numa dinâmica (co-)responsável e respeitosa, e que lhes permite procurar ajuda e defender-se em qualquer situação ou contexto, em caso de desrespeito por parte de outros.

A parentalidade positiva é um conceito que implica uma atitude regular de escuta ativa da criança, de responder às suas necessidades, respeitar as suas especificidades e os seus direitos assumindo o interesse superior da criança como base fundamental.

A parentalidade positiva engloba ainda a dimensão da parentalidade na era digital, tendo em conta que o ambiente digital é um contexto regular para as crianças de hoje em dia e ao qual deve ser dada a devida atenção social a fim de garantir todos os seus direitos. Tal exige que os pais ou responsáveis legais da criança aprendam sobre o mundo digital, nomeadamente com as crianças, tendo em vista proteger a sua imagem, dignidade, saúde, educação e segurança também nesse contexto.

As sociedades têm a responsabilidade de tornar possível a conciliação da vida profissional e familiar com vista a proporcionar aos pais ou outras pessoas adultas o exercício adequado das responsabilidades parentais, condições dignas e o tempo necessário para acompanhar e amar as crianças devidamente e permitir que estas usufruam plenamente dos seus direitos.

Participação

O conceito de **participação** é fundamental no contexto deste Glossário Temático, sendo aqui entendido como o envolvimento num processo em que as crianças exprimem livremente a sua opinião informada e recebem retorno sobre a sua participação.

A participação da criança deve ocorrer no pleno respeito pelos direitos das crianças, sem qualquer discriminação, ou seja, em total igualdade de oportunidades, independentemente da raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, posses, deficiência, nascimento ou qualquer outra característica da criança ou dos seus pais ou representantes legais.

O direito da criança a participar deve ser implementado através de oportunidades, ocasiões e momentos para escutar ativamente, consultar e ouvir atentamente as crianças sobre assuntos que lhes dizem respeito, convidando-as a expressar as suas opiniões, sentimentos, emoções, medos, sonhos ou sugestões. Significa dar às crianças a voz ativa a que têm o direito de fazer ouvir.

A participação deve ser ativa – podendo também ser pró-ativa –, significativa, eficaz e sustentável. As crianças devem ser informadas sobre o seu direito a participar e a ter a sua voz ouvida, respeitada e devidamente considerada através das suas mensagens ou expressões.

As crianças têm o direito a participar numa base voluntária, informada, transparente e inclusiva. A participação das crianças deve ser preparada e facilitada por profissionais qualificados e responsáveis, que a devem fazer acontecer num ambiente seguro e amigável da criança, sensível ao risco, respeitador dos direitos da criança e utilizando uma linguagem amigável da criança, tornando a participação relevante para as crianças. É importante encorajar todas as crianças a participar, incluindo as mais vulneráveis, fazendo-as sentir que são capazes de o fazer e de transmitir opiniões valiosas. Algumas das etapas importantes da preparação das ações de participação das crianças incluem ajudar as mesmas a ultrapassar eventuais sentimentos de discriminação, falta de confiança e de autoestima que possam inibi-las.

Um ambiente e uma linguagem amigáveis da criança devem também ser utilizados para proporcionar às crianças igualdade de oportunidades, o que é suscetível de neutralizar vulnerabilidades reais ou percebidas que possam bloquear ou limitar a sua participação. Dar às crianças retorno sobre o seu contributo, validar a mensagem que quiseram expressar e informar sobre a forma como esta será utilizada é fundamental para fomentar boas experiências de participação. Esta atitude, a par da gestão realista das expectativas das crianças, também contribui para inspirar nas crianças a noção de que têm efetivamente a oportunidade de concorrer para a mudança em relação a assuntos do seu interesse e também do bem comum, em diferentes círculos: família, instituição, grupo e sociedade, entre outros.

Resiliência

O conceito de **resiliência** é primordial, quer de uma maneira geral, quer especificamente ao facilitar e promover a participação das crianças. É da responsabilidade das pessoas adultas – família, prestadores de cuidados, escola, sociedade – ensinar às crianças como desenvolver resiliência e a relevância desta para a sua saúde mental.

A resiliência é a capacidade de lidar com constrangimentos e ser capaz de se recuperar. É a capacidade de se (re)inventar, recomeçar depois de uma dificuldade – não negando a sua existência, mas sim aprendendo com ela e tornando-se mais forte depois de a superar. É melhorar e construir as suas próprias forças.

É importante ajudar as crianças a compreenderem que todas as pessoas passam por tempos difíceis e como seguir em frente, bem como procurar ajudar as crianças a resolver ou ultrapassar obstáculos, concentrando-se nas coisas positivas e deixando para trás as partes negativas se mudá-las não estiver ao seu alcance.

A resiliência ajuda a transformar dificuldades em desafios ou oportunidades, mesmo quando não há outra solução, uma vez que representam possibilidades de crescimento pessoal enquanto se procura o apoio da família, amigos e profissionais, se necessário.

A participação da criança também pode colocar dificuldades específicas, particularmente para as crianças pertencentes a grupos mais vulneráveis, para as de natureza mais introspetiva ou para aquelas que se sentem inseguras ou que estão menos habituadas a expressar os seus sentimentos, emoções, medos, sonhos ou opiniões. As pessoas adultas devem atuar como facilitadores, ajudando a criar condições adequadas para a participação das crianças, adaptadas às suas necessidades específicas, e simultaneamente proporcionando à criança confiança para falar e fomentando nela sentimentos de conforto. Ao exercerem voluntariamente o seu direito a participar, as crianças sentem-se mais capacitadas e resilientes para o voltar a fazer noutras ocasiões e oportunidades que o ofereçam.

Respeito pela criança

O **respeito pela criança** constitui um paradigma que deve estar sempre presente, em todo e qualquer contexto e ocasião, sempre que tem lugar a interação com uma criança. Apesar do facto de poder parecer uma ideia muito básica e óbvia, trata-se uma ideia muito importante e significativa.

Em primeiro lugar, no cerne desta expressão está o princípio de que as crianças devem ser tratadas como detentoras de direitos e no respeito pela sua dignidade inerente à condição de ser humano.

É um direito das crianças serem respeitadas e terem os seus direitos respeitados como ser humano e também especificamente como criança, sempre e em todas as situações e enquadramentos. Por conseguinte, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança é uma referência que todas as pessoas adultas devem ter em mente como guia por excelência, a aplicar

na sua prática regular de interação com as crianças. Este referencial internacional é da maior relevância, assim como as suas versões em linguagem amiga da criança. De facto, estas versões fornecem às crianças informação adequada sobre os direitos de que dispõem, sendo crucial para que os conheçam para saberem se os seus direitos estão a ser, ou não, respeitados e se as suas relações com outras pessoas – sejam elas pessoas adultas ou outras crianças – se baseiam, ou não, no respeito mútuo.

O respeito pela criança é uma noção muito abrangente que inclui a salvaguarda dos seus direitos, respeitando os princípios fundamentais da não-discriminação, da igualdade de oportunidades e as características da criança e do seu estágio de desenvolvimento cognitivo e emocional, bem como o respeito pelo seu espaço, tempo, ideias e autodeterminação, o que contém o cenário de crescer e desenvolver o seu potencial tanto quanto possível, colocando sempre o foco no interesse superior da criança. O interesse superior da criança é um direito inalienável, devendo prevalecer sobre tudo, nomeadamente a cultura de origem ou as tradições familiares, no caso de estas violarem os direitos da criança (por exemplo, a mutilação genital feminina).

Respeitar a criança também envolve assumir os direitos da criança ao acesso a informação e a oportunidades de participação, a fazer-se ouvir com atenção e respeito, tendo a sua própria identidade, nacionalidade, língua em que comunica, características individuais ou necessidades especiais respeitadas, de modo a garantir a igualdade de oportunidades de participação da criança.

É responsabilidade dos Estados proteger todas as crianças, inclusivamente a nível internacional. Contudo, o pleno exercício dos direitos da criança está longe de ser uma realidade global, dado que continua a ser um desafio para todas as sociedades assegurar o pleno respeito por todas as crianças e por todos os seus direitos.

Retorno da participação da criança

O **retorno da participação da criança** é crucial para assegurar que a mensagem que a criança quis comunicar foi corretamente interpretada, proporcionando-lhe o direito e o conforto de se sentir ouvida com atenção e corretamente compreendida. Isto permite que a criança perceba que a sua participação importa.

Dar retorno às crianças sobre a sua participação é interagir com elas, criando uma dinâmica que implica um canal de comunicação bidirecional entre elas e os facilitadores adultos, relacionado com a escuta ativa das crianças e a validação da sua mensagem, tal como anteriormente referido.

Dependendo de cada situação, poderá dar-se à criança o retorno sobre a sua participação durante o processo de participação propriamente dito (por exemplo, durante um *workshop*, um diálogo interativo, um debate, uma entrevista) ou apenas depois de aquele ter ocorrido (por exemplo, após o preenchimento de um questionário).

Existem várias estratégias para devolver às crianças o resultado da sua participação. Este retorno, para que seja eficaz, deve ser transmitido às crianças como um direito seu. Assim, mais uma vez, é primordial que sejam utilizadas estratégias diferenciadas e adaptadas à idade, maturidade, capacidades cognitivas e qualquer contexto ou condição vulnerável da criança, suscetível de exigir disposições específicas para garantir a igualdade de oportunidades e respeitar plenamente todas as crianças, sem discriminação.

Em algumas circunstâncias, os facilitadores podem ter de se recentrar nos assuntos em jogo para que a criança continue a participar, no caso de surgir qualquer dificuldade e haja necessidade de esta ser resolvida, com o apoio do facilitador e com todo o respeito pela criança e respetivas necessidades específicas.

Dar retorno implica que os facilitadores expressem apreço pelo que foi dito pela criança e um verdadeiro elogio transmitindo reconhecimento pela participação, considerando que todos os contributos facultados pelas crianças são valiosos. De facto, estes contributos são significativos de muitas maneiras, inclusivamente como meio para identificar problemas que limitam ou bloqueiam a intenção das crianças de participar ou que perturbam as ocasiões criadas para que a participação da criança tenha lugar. As razões subjacentes a tais situações desafiantes são relevantes e devem ser levadas a sério e respeitosamente no melhor interesse das crianças.

A ausência de retorno ou um retorno que instigue na criança um sentimento de fracasso ou de falta de capacidade de dar contributos úteis ou informações de interesse pode levar a danos no estado emocional e na autoestima da criança, à relutância em confiar nos outros e a evitar a participação, ou pode mesmo levar à não participação da criança noutras ocasiões em que é estimulada a fazê-lo.

Solidariedade empática

O conceito de **solidariedade empática** é muito importante para apoiar e estimular a participação infantil e para o relacionamento com crianças em todos os contextos e situações.

A solidariedade empática é a capacidade de alguém se colocar no lugar do Outro, de ser compreensivo e tolerante e de usar uma linguagem de afeto que inspire sentimentos de conforto e respeito na criança, independentemente de todas as especificidades e potenciais vulnerabilidades. Caso a criança se encontre numa situação mais vulnerável, a solidariedade empática alivia o sentimento de sofrimento ao reforçar o de se ser compreendido, acompanhado e apoiado.

A solidariedade empática está ainda associada ao conceito de escuta ativa (*cf* escuta ativa), que incorpora a capacidade de saber ouvir uma criança e de compreender a sua situação como um todo.

A solidariedade empática permite uma participação mais consciente, filtrada de acordo com o contexto, condições e faixa etária e adaptada à capacidade de análise crítica da criança sobre o que lhe é solicitado e à vontade de responder segundo os seus próprios conhecimentos e experiência.

A solidariedade empática é a capacidade de se entregar aos outros numa base de respeito, dignidade igual e justiça social, através de um compromisso e responsabilidade para com o Outro, interagindo de uma forma sensível que faz com que o Outro se sinta confortável para partilhar dificuldades e procurar possíveis soluções que uma atitude de distância ou indiferença bloquearia. Implica igualmente aprender a agir em conjunto para encontrar soluções para problemas e desafios e intervir em prol do bem-estar dos demais e do bem comum, sendo sempre o interesse superior da criança a base de qualquer interação com as crianças.

Tempo da criança

O conceito de **tempo da criança** é muito importante para respeitar a sua individualidade e respeitar plenamente a sua idade, fase de desenvolvimento, personalidade, capacidades e experiências anteriores.

O tempo próprio da criança não corresponde necessariamente ao tempo das pessoas adultas ou mesmo ao de outras crianças. Como tal, esta dimensão deve ser tomada em consideração pelos facilitadores de iniciativas de participação ou de audições de crianças.

É de sublinhar que este aspeto é da maior importância na gestão das expectativas das crianças – especialmente as das crianças pertencentes aos grupos mais vulneráveis –, revendo e antecipando cenários na preparação de atividades de participação das crianças que possam requerer condições específicas a ser cumpridas para assegurar a igualdade de oportunidades, evitando discriminações e efeitos negativos suscetíveis de bloquear ou limitar a participação das crianças ou causar qualquer desconforto, sentimento de desrespeito ou vulnerabilidade na criança.

Validação da mensagem

A **validação da mensagem** é um conceito que pretende salvaguardar a correta interpretação da participação da criança pelos facilitadores, assegurando que as crianças se sentem respeitadas e que as suas emoções, sentimentos e opiniões são tomados em consideração, independentemente da sua idade ou de qualquer outro critério, situação ou contexto pessoal.

A validação da mensagem corresponde à capacidade de fazer com que as crianças se sintam escutadas atentamente, ouvidas, lidas ou observadas e compreendidas como pretendiam ser.

A validação da mensagem pode ser concretizada utilizando várias estratégias, incluindo a repetição à criança do que foi escutado durante a sua participação, para verificar se o que foi escutado foi corretamente compreendido, seja oralmente, por escrito ou expresso de qualquer outra forma. Tal também exige que não sejam feitos quaisquer juízos de valor sobre o que foi dito pelas crianças, nem que, de forma alguma, sejam introduzidos valores pessoais na mensagem transmitida pela criança. Isto consubstancia uma atitude de respeito e que inspira confiança nas crianças em relação aos resultados da sua participação. No caso de as crianças corrigirem a interpretação da sua mensagem devolvida pelo facilitador ou de voltarem a expressar-se novamente, desta vez de forma diferente, por sentirem que não comunicaram exatamente o que pretendiam dizer ou da forma como o pretendiam fazer, deve ser respeitado o direito da criança à alteração ou esclarecimento, uma vez que deve caber às crianças

a validação das suas próprias mensagens.

As sociedades e os governos devem promover uma cultura de validação das mensagens das crianças. Isto também contribuiria para evitar processos de revitimização da criança que resultam de necessidades recorrentes de ouvir repetidamente as crianças, em diferentes ocasiões e contextos, e fazê-las reviver situações traumáticas reiteradamente.

Valorização da participação

A **valorização da participação** está associada à escuta ativa da criança. Corresponde a dar importância ao papel ativo das crianças e a dar-lhes retorno sobre a importância da sua participação.

Implica dar retorno à criança do impacto da mensagem que veiculou e dos resultados que dela possam resultar, transmitindo-lhes o sentimento de que a sua participação é um contributo real para a cidadania ativa, que as capacita e contribui para a sua proatividade e autoestima.

Estimular o papel ativo das crianças na sociedade, capacitando-as assim a exercer a sua cidadania ativa e a contribuir para um mundo melhor, mais sustentável e amigo da criança, pode ser alcançado holisticamente através: do desenvolvimento de uma cultura da criança nas sociedades; da utilização de uma linguagem apropriada e amiga da criança para comunicar com as crianças de acordo com a sua maturidade; do respeito por quaisquer possíveis dificuldades específicas de comunicação e prestação de apoio para as ultrapassar; da adoção de uma atitude de escuta ativa em relação às crianças; e da criação de ambientes de aprendizagem, confortáveis, seguros e acolhedores.

Vulnerabilidade

A noção de **vulnerabilidade** corresponde a uma situação ou condição de fragilidade que coloca a criança em risco num determinado contexto. Pode ser permanente ou temporária, mas em caso algum se devem subestimar os seus efeitos no pleno gozo de todos os direitos por parte da criança, numa base de igualdade de oportunidades e de não-discriminação. A vulnerabilidade é sempre um fator de risco enquanto perdura, bem como os seus efeitos. Como tal, deve ser tomada em consideração para que os seus efeitos negativos sobre a criança possam ser erradicados ou minimizados tanto quanto possível.

As vulnerabilidades podem derivar de deficiências congénitas, doenças ou acidentes que afetam a criança, isto é, desde o nascimento ou a partir de um determinado momento da sua vida. Acresce que podem ainda ocorrer, desempenhar um papel ou resultar de qualquer contexto – família, escola, comunidade, instituições cuidadoras, entre outros – e podem causar impacto na criança a diferentes níveis: económico, social, físico, psicológico ou outro.

As relações de poder ou dependência também podem aumentar a vulnerabilidade. De facto, situações ou contextos de vulnerabilidade podem ser criados por figuras parentais de referência, prestadores de cuidados, outras pessoas adultas ou outras crianças em situação de poder, que adotem um comportamento abusivo para gerar insegurança ou medo na criança ou para a magoar física ou psicologicamente.

A vulnerabilidade envolve *stress* que pode desencadear danos, pelo que requer que sejam implementadas medidas preventivas e de proteção para evitar ou reduzir essas perdas tanto quanto possível.

As crianças que se encontram em qualquer condição ou situação de vulnerabilidade podem ter de lidar com efeitos que potencialmente comprometem a sua sobrevivência, saúde, educação, desenvolvimento, autoestima e autoconfiança, caso não recebam apoio adequado às suas necessidades específicas, ao qual têm direito.

Proporcionar às crianças compreensão e apoio eficazes, adequados à sua condição ou situação específica de vulnerabilidade, ajuda-as a desenvolver resiliência, empodera-as e inspira nelas sentimentos de autoconfiança, apoio e amor, independentemente de qualquer característica ou condição limitativa permanente ou temporária, uma vez que as crianças têm o direito a saber que são todas iguais em valor, dignidade e direitos.



PARTE III – Agradecimentos

A Comissão Nacional para a Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (Portugal) e a Agência para o Bem-Estar da Criança e da Família da Cidade de Oslo (Noruega) gostariam de agradecer aos EEA Grants/Fundo para as Relações Bilaterais pelo financiamento desta iniciativa bilateral, bem como a todas as entidades em Portugal e na Noruega – e aos seus respetivos representantes – que aceitaram o nosso convite para participar nas atividades desta iniciativa ao longo do seu período de implementação, as quais foram nossas parceiras e fontes diretas num processo de cooperação muito enriquecedor, nomeadamente:

- Alto Comissariado para as Migrações (Portugal)
- Casa Pia de Lisboa, I.P. (Portugal)
- Centro de Estudos Judiciários (Portugal)
- Centro de Estudos para a Intervenção Social (Portugal)
- Centro Internet Segura – Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Portugal)
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (Portugal)
- Direção para as Crianças, Jovens e Assuntos Familiares (Noruega)
- Direção-Geral da Educação (Portugal)
- Direção-Geral da Saúde (Portugal)
- Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais (Portugal)
- Guarda Nacional Republicana (Portugal)
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (Portugal)
- Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (Portugal)

- LFB – Associação Nacional Membro para Crianças em Contacto com o Acolhimento Infantil (Noruega)
- Polícia de Segurança Pública (Portugal)
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, I.P. (Portugal)
- The Change Factory (Noruega)
- Ung Arena (Noruega)

A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e a Agência para o Bem-Estar da Criança e da Família da Cidade de Oslo gostariam de agradecer especialmente às crianças e jovens em Portugal e na Noruega, que nos enriqueceram e a esta iniciativa com as suas vozes e opiniões, através do seu envolvimento nas atividades desta iniciativa bilateral. Melhor do que qualquer entidade ou pessoa adulta, as crianças e jovens sabem como se sentem e vivem a promoção e proteção dos seus direitos em cada contexto e momento. As suas opiniões e sugestões facultam-nos pontos de vista mais precisos sobre a realidade que lhes é própria. São o foco da nossa missão – a promoção dos direitos e a proteção de crianças e jovens – e, juntamente com eles, aprendemos não só a protegê-los e a promover melhor os seus direitos, mas também como fazê-los sentirem-se protegidos, a ter em conta as suas opiniões, a garantir que são realmente ouvidos por pessoas adultas e instituições e a ter uma contribuição ativa para a criação de políticas e para a tomada de decisão. São as crianças quem melhor nos pode ensinar como fazer melhor em todas as áreas, no interesse superior de todas as crianças.

Promotor:



Parceiro:

